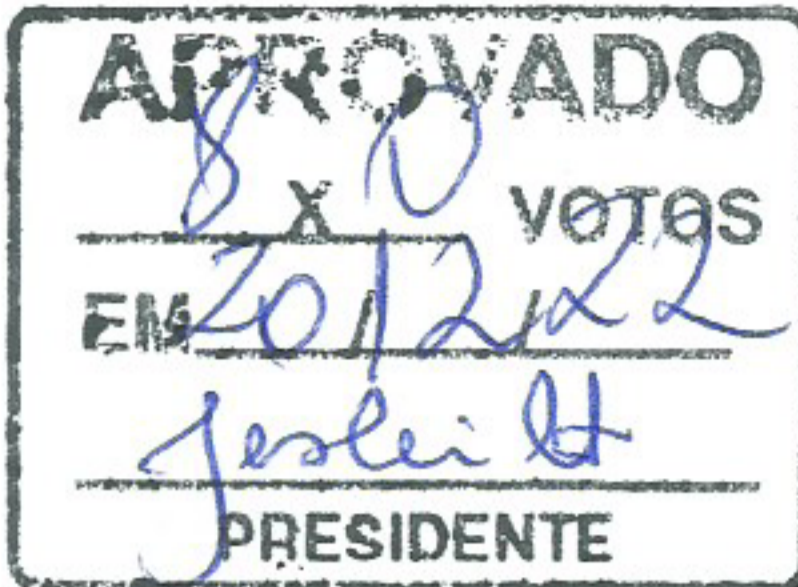




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

4010
ORIGINAL



PROJETO DE LEI Nº 123/2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS
DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO DE
2023.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município para o ano de 2023, conforme Anexo Único, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e promover outras receitas, quando cabíveis na realização de Eventos, devendo constar da regularização respectiva competente tabela de preços.

Art. 3º - Os Eventos poderão ser promovidos pelo Poder Executivo em parceria com Entidades Públicas ou Privadas, que deverão apresentar a seguinte documentação: CNPJ, Certidões Negativas de Débito: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS, Cópia da Ata de eleição de diretoria do ano em curso, cópia do estatuto, alvará municipal, documentos pessoais do responsável pela entidade, sem prejuízo de outros documentos, juntamente com o ofício de solicitação do repasse.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deve seguir o rito da Lei Federal nº. 13.019/2014, se for o caso.

Art. 4º - O Município poderá compor parcerias e convênios com outros que compõem a Região Carbonífera para a realização de Eventos.

Art. 5º - Atendendo razões de oportunidade e constatada a existência de recursos financeiros, outros Eventos poderão ser incluídos no presente Calendário para o exercício de 2023.

Art. 6º - A prestação de contas de cada evento será pertinente à secretaria correspondente, e serão prestadas no prazo de 10 (dez) dias, impreterivelmente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

Largo do Mineiro, 135 – Fone/fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44 –

procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

www.arroiodosratos.rs.gov.br

PROTOCOLO Nº 60656

DATA 20/12/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 8º - Os eventos constantes deste calendário somente serão realizados após a prévia verificação da existência em caixa dos recursos inicialmente previstos, ficando vedada a suplementação de recursos para cobrir despesas realizadas sem o devido aporte financeiro.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 20 de dezembro de 2022.

PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Calendário de Eventos de 2023


Evento/Mês	Valor	Pasta
JANEIRO	-----	
Estação Verão / Vôlei	R\$ 5.000,00	Desporto
Terno de Reis	R\$ 3.000,00	Cultura
FEVEREIRO	-----	
Muamba	R\$ 50.000,00	Cultura
Carnaval de Rua	R\$ 50.000,00	Cultura
MARÇO	-----	
Campeonato de vôlei	R\$ 10.000,00	Desporto
Campeonato Municipal de Futebol de Campo	R\$ 10.000,00	Desporto
ABRIL	-----	
2ª Festival de Basquete	R\$ 5.000,00	Desporto
Rústica do Município	R\$ 5.000,00	Desporto
Aniversário do Município	R\$ 70.000,00	Cultura
MAIO	-----	
Etapa da PRO RS de Jiu Jitsu	R\$ 5.000,00	Desporto
JUNHO	-----	
Ronda do Paradesporto FIEP	R\$ 3.000,00	Desporto
JULHO	-----	
Professores sem fronteiras FIEP	R\$ 3.000,00	Desporto
Encontro de Carros Antigos	R\$ 5.000,00	Cultura
AGOSTO	-----	
Circuito de Jogos Adaptados FIEP	R\$ 3.000,00	Desporto
17º FestCarbo	R\$ 90.000,00	Cultura
SETEMBRO	-----	
Mountain Bike	R\$ 5.000,00	Desporto
Semana Farroupilha	R\$ 50.000,00	Cultura
OUTUBRO	-----	
Campeonato Municipal de Futsal	R\$ 10.000,00	Desporto
Dia das Crianças	R\$ 20.000,00	Cultura
NOVEMBRO	-----	
Torneio de Futebol 7	R\$ 5.000,00	Desporto
Consciência Negra	R\$ 20.000,00	Cultura
DEZEMBRO	-----	
2ª Rústica de Santa Bárbara	R\$ 5.000,00	Desporto
Semana da Cultura Evangélica e Festival de Música Gospel	R\$ 20.000,00	Cultura
Natal na Praça	R\$ 70.000,00	Cultura
MENSAL	-----	
Feira Livre Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato	R\$ 10.000,00	Cultura
BIMESTRAL	-----	
Café e Prosa	R\$ 5.000,00	Cultura
SEMESTRAL	-----	
Cinema no Museu	R\$ 5.000,00	Cultura



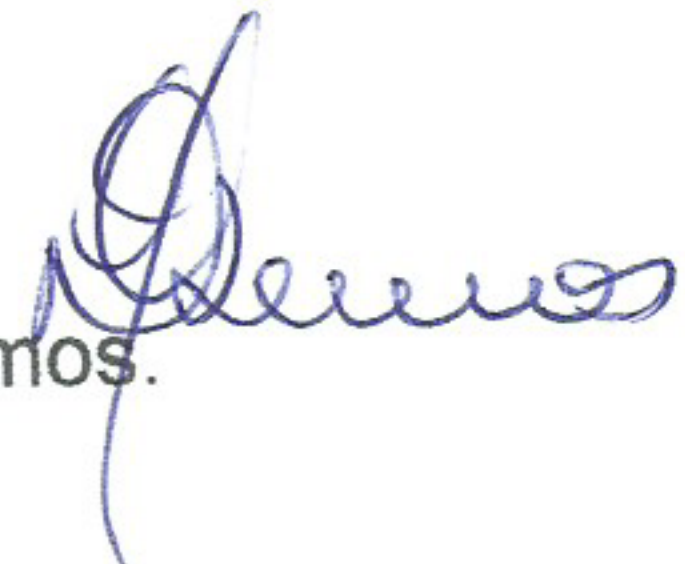
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES
PROJETO DE LEI Nº 123/2022

Integrantes: Dilson Lemos, Marcos Monteiro e Neida Lima.

Sou de parecer favorável ao Projeto de Lei 123/2022 com a sua emenda, o qual estabelece calendário de eventos de Arroio dos Ratos para o ano de 2023, pois, além de ter previsão na Constituição Federal nos artigos 23, inciso V e 215 caput, bem como na Lei Orgânica do Município artigos 8º, inciso II e 110 caput, é de suma importância o incentivo do Executivo Municipal para a realização destes eventos em nosso Município, sendo no desporto ou na cultura fortalecendo a parceria entre comunidade e executivo Municipal. Em 20/12/2022, Marco Monteiro. 

Concordo com o Relator. Em 20/12/2022. Neida Lima. 

Encaminho à Mesa Diretora. Em 20/12/2022. Dilson Lemos. 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jeslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 123/2022, em anexo, o qual **"ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO DE 2023"**.

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa estabelecer o Calendário de Eventos do Município de Arroio dos Ratos para o ano de 2023.

É dever do Poder Público Municipal fomentar a política cultural, em obediência ao que prescreve os artigos 23, inciso V e 215 da Constituição Federal e artigos 8º, inciso II e 110 da Lei Orgânica Municipal.

Demonstrada, portanto, a importância de estabelecer-se o calendário de eventos para que, havendo a possibilidade de realização dos mesmos, seja possível o aporte de recursos públicos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

Considerando o recesso legislativo e que há eventos incluídos no calendário do Anexo Único cuja realização é prevista para o início de janeiro, a exemplo do Terno de Reis, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, na forma do artigo 154 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 20 de dezembro de 2022.

PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício